CONTRATO Nº. 022A/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPICIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ E MARINA AGUIAR BARRETO MAIA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ N° 01.612.567/0001-81, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, **EDSON RIBEIRO COSTA**, brasileiro, casado, RG N° 622.274 SSP-PI e CPF N° 229.353.633-53, residente na localidade Carrapicho, denominado Sitio Ribeirão - CEP.: 64.890-000 em Brejo do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e **MARINA AGUIAR BARRETO MAIA**, brasileira, solteira, portador de Carteira de Identidade 29.693-46 SSP/PI e do CPF N° 009.494.363-05, CRM/PI 6.823 residente e domiciliado na Rua Casimiro de Abreu, 432 - Centro – CEP.: 64.890-000 Canto do Buriti-PI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer a função de Médico do Programa de Saúde da Família- PSF, lotado junto o Unidade Básica de Saúde do Município de Brejo do Piauí-PI e serviços médicos ambulatoriais em postos de saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando *40 (quarenta) horas* semanais, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de ***R$11.133,46 (onze mil cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)***, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula terceira ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS, IRRF), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará por um (01) ano, podendo ser prorrogado e rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brejo do Piauí-PI, 01 de agosto de 2018.

EDSON RIBEIRO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARINA AGUIAR BARRETO MAIA
MÉDICA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Samylla Lorrany Ribeiro dos Santos
Nome:
CPF..: 013.629.163-58

Francielia Vieira da Silva
Nome:
CPF..: 978.311.233-34